

**CONTRATO Nº 295/2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESAL SEG. SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA EIRELI, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TV) COM INFRAESTRUTURA DE REDE METRO EM FIBRA ÓPTICA PARA ÁREA URBANA DE CHAPADINHA-MA.**

O MUNICÍPIO DE CHAPADINHA – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, localizada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro - Chapadinhã – MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.117.709/0001-58, neste ato representado pelo Secretaria Adjunta de Administração, a Sra. Vânia Duarte Mota Souza, portadora do CPF Nº 110.247.587-45, doravante denominada, CONTRATANTE e do outro lado a empresa I. SEG. SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA EIRELI com sede e endereço na Avenida Barão Castelo Branco, nº 691- Bairro Monte Castelo, Teresina- PI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.248.951/0001-54, Inscrição Estadual nº 19.547.343-4, neste ato representado por Adriana Prado Albuquerque, Casada, CPF nº 508.329.993-34 e RG nº 2107713, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial na Forma de Registro de Preços, constantes dos autos nº 006/2022-SRP, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a **CONTRATADA**, nos termos dispostos na Lei 10.520, de 17.07.02, e, subsidiariamente na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

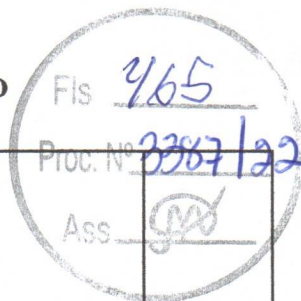
1. Objetivando a Contratação de empresa especializada para implantação de SOLUÇÃO DE CFTV (Circuito Fechado de TV) COM INFRAESTRUTURA DE REDE METRO EM FIBRA ÓPTICA para área Urbana de Chapadinhã-Ma, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UND	V. UNIT. RS	MARCA	MODELO	V. TOTAL RS
01	NVR 16 CANAIS FULL HD Compatível com dispositivos ONVIF perfil S, gerenciamento de dados local ou remoto (via internet) e suporte para até 2 HDs, suporta até 16 canais IP em Full HD com 30 frames por segundo (FPS) por canal com até 4 portas PoE+. Características » Grava até 16 câmeras IP em Full HD @ 30 FPS » 1 interface de rede Gigabit Ethernet » 4 entradas de alarme » Reconhecimento automático das câmeras Ips » Exporta vídeos em AVI: dispensa o uso de programas específicos para conversão » Edição de áudio e vídeo	06	UND	3.500,00	HB	NVR 9316	21.000,00
02	CÂMERA SPEED DOME IP PTZ 1080P 20 X Sensor de imagem: 1/2.8" 2.0 Megapixel Sony CMOS Obturador: automático ou manual	13	UND	7.380,00	HIKVISION	DS-2DE4225IW-DE	95.940,00



Fls 964  
Proc. Nº 3387/22  
Ass. [assinatura]

	<p><b>Distância máxima do infravermelho:</b>80 metros <b>Zoom óptico</b> 10× f5-50mm <b>Compressão:</b>H.264 <b>Resoluções:</b>1080p (1920 × 1080) / 1.3M (1280 × 960) / 720p (1280 × 720) / D1 (704 × 576 / 704 × 480) / CIF (352 × 288 / 352 × 240) <b>Alcance do Pan/Tilt:</b> horizontal:0°~260 vertical:5°~60° <b>Interface Rede:</b>1 RJ45 (10/100BASE-T) Armazenamento cartão sd até 256 GB</p>						
03	<b>SUPORTE PARA SPEED DOME FERRO GALVANIZADO 180X950X800 MM</b>	13	UND	950,00	METALURGI CA	SUPORTE SPEED	12.350,00
04	<b>DISCO RÍGIDO 6 TERABYTE</b> » Disco rígido especial para segurança eletrônica » Operação 24 horas por dia 7 dias por semana » Estabilidade na gravação de dados » Velocidade de disco controlada » Dissipação de calor otimizada » Baixo consumo de energia e nível de ruído » 3 anos de garantia	06	UND	3.300,00	INTELBRAS	WD60PURZ	19.800,00
05	<b>MOUSE SEM FIO 3 BOTÕES 1000 DPI</b>	06	UND	90,00	MULTILASE R	MO212	540,00
06	<b>CÂMERA IP 2 MEGAPIXEL LENTE VARIFOCAL FIXA</b> Compressão de Video:H.264 • Pixels efetivos (H × V): 1920 × 1080 • alta resolução de 2 megapixels • lente varifocal de 2,8-12 mm • 3D DNR e DWDR e BLC • IP67 • alcance IR: até 30m • Digital WDR • protocolos:TCP/IP,ICMP,HTTP,HTTPS,FTP ,DHCP,DNS,DDNS,RTP,RTSP,RTCP,NTP, UpnP,SMTP,IGMP,802.1X,QoS,Ipv6,Bonjour • Interface de Comunicação:1 RJ45 10M • Compatibilidade do Sistema: ONVIF (Profile S, Profile G), PSIA, CGI, ISAPI	71	UND	2.500,00	HB	HB-908	177.500,00
07	<b>Conversor de Mídia PCBA Metro Gigabit até 20 km 2 SC / 2 GE 2 portas Gigabit Ethernet 2 portas para Fibra óptica conector SP/UPC Lado A: 1.25 Gbps TX1310nm/RX1550nm – 20 km Labo B: 1.25 Gbps TX1550nm/RX1310nm – 20 km Suporta cascadeamento com Fibra Óptica Voltagem de entrada: 5V a 12V – min 1ª – não acompanha fonte! Conector P8 (pino grosso) Tabela MAC: 8K Tipo de processamento: store and forward Buffer: 1 Mbit Jumbo packet: 1518 bytes Back bandwidth: 5.6G Time delay: &lt;150µs Consumo de potência: 2.2W~3.5W MTBF: 100.000 horas Interface de Fibra X9 compatível com outros módulos: - Que sejam Gigabit Ethernet (10/100/1000) – Monomodo de 1 fibra – Que usem conectores SC-PC / SC-UPC – Mesmos comprimentos de onda Lado</b>	52	UND	940,00	COMPUTEC H	PCBA METRO GIGABIT X9ATÉ 20 KM	48.880,00



	A: TX1310nm/RX1550nm Lado B: TX1550nm/RX1310nm conectores diferentes de SC ou que sejam de tecnologia SMC ou ATM 155M. fazendo chaveamento óptico se faltar energia nas placas anteriores.						
08	CHAVEADOR ÓPTICO REDE METRO	42	UND	680,00	COMPUTEC H	CHAVEADOR ÓPTICO XWARE	28.560,00
09	<b>CONECTOR SC FIBRA ÓPTICA</b> Fibra compatível: Monomodo – Polimento: SC/APC ou SC/UPC – Para conectores APC: Perda de inserção: ≤0,30 Db Classe: II Perda de retorno: ≥55 Db Categoria: C – Para conectores UPC: Perda de inserção: ≤0,30 Db Classe: II Perda de retorno: ≥50 Db Categoria: C – Temperatura de operação: -40 °C a 75°C – Resistência à tração: ≥20 N – Compatibilidade: Cabo Drop Flat de até 3,0 mm e Cordões Ópticos de 2,0 a 3,0 mm – Dimensões: 56,0 mm x 9,5 mm x 7,0 mm (A x L x P) – Peso: 3,0 g	140	UND	11,00	D-CONNECT	UPC CLICK	1.540,00
10	<b>CABO FIBRA OPTICA DROP F01 SM OU MM FTTH</b> O Cabo Óptico Drop Compacto utiliza revestimento externo anti-UV, baixa emissão de fumaça e gases tóxicos sem halogênios (LSZH). Possui elementos de tração em aço, que possibilita sua instalação em dutos sem utilização de guia, e também o elemento de sustentação em aço que possibilita a instalação aérea. Com sua composição compacta, é ideal para aplicação no acesso ao assinante em redes ópticas internas/externas (FTTH), reduzindo o investimento em acessórios para sua instalação. Por ser um cabo auto-sustentado. DROP-F8-X-YF COG Instalação: Interno/externo Utilização: Autossustentado Número de fibras: 1FO Tipo de fibra Revestimento da fibra: Primário Elemento de tração: Aramida Elemento de sustentação: Arame metálico Ø1,3mm Cordão de rasgamento: Capa em plástico de engenharia preenchido com geléia Capa Externa: Com proteção anti – UV Grau de proteção do cabo: COG	27300	MTS	2,20	D-CONNECT	1FO	60.060,00
11	<b>CAIXA HERMÉTICA PVC 25 x 20 x 8 CM</b> -Caixa utilizada para proteger equipamentos eletrônicos, que não poderiam ficar expostos ao tempo (Soluções outdoor), como equipamentos wireless, Modems, placas eletrônicas entre outros. - Tamanhos : Caixa PVC 25 x 20 x 8 CM - Material: Termo-Plástico auto-extinguível - Norma NBR 6720. - Grau de Proteção: IP 44 a IP 56 - Características:	42	UND	180,00	MULTITOC	PADRÃO CFTV	7.560,00



	- Trava para fechar a caixa sem elementos metálicos super prático RESISTENTE AO SOL E A ÁGUA DA CHUVA						
12	<b>PARAFUSO ALLEN AÇO DIN 7380 COM PORCA</b>	300	UND	0,70	DALLANESE	M3X6MM	210,00
13	<b>CABO DE REDE CAT5E – BLINDADO</b> Designação: :: LAN: Local Area Networking :: CAT 5e: Características de transmissão verificadas até 100 MHz :: F/UTP: Cabo Blindado com fita metalizada. :: Capa: material termoplástico na cor preto, específico para uso externo :: Metragem: 1000 Metros – Especificações Aplicáveis: - Atende a norma TIA EIA 568 B.2 – Homologação Anatel: 01127-08-03983 Dados Construtivos: - Condutor: 100% Cobre – Isolação: Termoplástico sólido – Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par – Núcleo: Os pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. – Revestimento Externo: Capa de material para uso externo na cor preto – Aplicação: Instalação interna e externa	305	MTS	2,00	LAN EXPERT	CAT5E COBRE	610,00
14	<b>ESTICADORES</b> Esticador Cunha C/ Anti-uv Drop Cabo Alça Fibra Preto Alças Plásticas Para Fibra Óptica, Fio Telefone, Fio Energia Cor: Preto	1500	UND	3,00	PIER TELECOM	TIPO CUNHA	4.500,00
15	<b>CINTA PERFURADA 17MM</b> FINALIDADE: Adaptar, fixar e/ou sustentar equipamentos.	80	MTS	6,00	ANCORA	CINTA FURADA	480,00
16	<b>FONTE 12 VOLTS – 5ª</b> - Entrada :: Tensão nominal: 100 ~ 240 Vac :: Máxima variação da tensão: 90 ~ 264 Vac :: Corrente (com tensão e carga nominal): 0,25 A máximo :: Frequência da rede elétrica: 50 Hz ou 60 Hz :: Máxima variação na frequência da rede elétrica: 47 Hz ~ 63 Hz – Saída :: Tensão nominal: 12,8 Vdc (±5%) :: Corrente Mínima: 0,0 A Máxima: 5,0 A :: Potência Carga nominal: 12,8 W :: Eficiência: > 75% (carga nominal) :: Ripple e ruído: 120 Mv (pico a pico) – Proteção :: Entrada: Surto – através de varistores e Sobrecorrente: através de fusível. :: Saída Curto-circuito: retorna ao funcionamento normal após cessar o curto-circuito Sobrecarga: atua entre 120% ~ 200% acima da corrente nominal, retornando ao funcionamento normal assim que cessada a condição de atuação. Sobretensão: atua entre 120% ~ 150% acima da tensão nominal,	45	UND	105,00	FC	FONTE 12V 5A	4.725,00



Fis 467  
Proc. Nº 3387/22  
Ass. [assinatura]

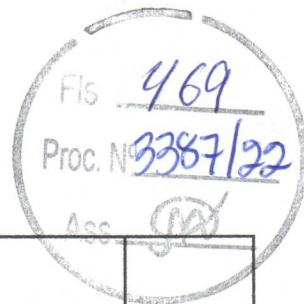
	retornando ao funcionamento normal assim que cessada a condição de atuação. :: Temperatura de operação: 0 °C ~ 40 °C, carga nominal em operação normal – Requisitos de segurança: :: Isolamento dielétrico: entre primário e secundário: 1500 Vac/5 Ma/5 s :: Resistência de isolamento: 10 MΩ mínimo (500 Vdc) – Características :: Dimensões (L × A × P): 27 × 58 × 69 mm :: Peso: 90 g						
17	<b>CONECTOR RJ45</b> Conector: Tipo RJ-45 :: Aplicação: Para cabos e conexões de rede de computadores, :: Cor: Transparente. :: Tipo: de dados:: Tipo de conexão: macho :: Outras características: modular :: Âmbito de utilização: para rede Ethernet :: Corrente: 2 A :: Tensão: 250 V	168	UND	1,00	FURUKAWA	RJ45	168,00
18	<b>TV MONITOR 40 “ FULL HD COM ENTRADA HDMI</b>	06	UND	4.200,00	PHILCO	PTV40G65RCH	25.200,00
19	<b>SUPORTE PARA TV 40 POLEGADAS</b>	06	UND	70,00	BRASFORM E	SUPORTE TV 40”	420,00
20	<b>CABO HDMI 3 MTS</b>	06	UND	67,00	FC	CABO HDMI 3MTS	402,00
21	<b>NOBREAK 1200VA – 220V</b> <b>Tensão de entrada:</b> 115V/127V/220V Potência pico: 1200VA Autonomia máxima da bateria: 55 m Quantidade de tomadas: 8	02	UND	1.400,00	APC	BZ1200-BR	2.800,00
22	<b>PROTETOR DPS 2 PINOS RAIOS E SURTOS</b> Proteção: Linha-Neutro / Linha-Linha Tensão nominal de operação – UO: 127 / 220 V @50 / 60 Hz Corrente de carga máxima – IL: 10 A Potência máxima – WMAX: 1270 / 2200 W Máxima tensão de operação contínua – UC: 275 Vca / 350 Vcc Corrente de descarga máxima – IMAX: 4,5 Ka @8 / 20 µs (L-L) Corrente de descarga total – ITOTAL: 4,5 Ka Tensão em circuito aberto: 6 Kv Tempo típico de resposta: 25 s Temperatura de operação: - 40 °C... + 70 °C Conexão de entrada: Tomada 2 P (ABNT NBR 14136) 10 A Conexão de saída:	42	UND	79,00	CLAMPER	POCKET	3.318,00



Fis 468  
Proc. N° 2007/22  
Ass. [assinatura]

	Tomada 2 P (ABNT NBR 14136) 10 A Acondicionamento: Caixa plástica não propagante a chamas Sinalização: Através de LED						
23	Cabo extensor USB de 2 metros	06	UND	53,00	HREBOS	CB39	318,00
24	Tomada Externa 2P+T 10ª FÊMEA	42	UND	8,00	MARGIRUS	PLD1-3+TMD1-3	336,00
25	Cabo PP 2x1,0mm – Rolo 100mt	02	UND	600,00	2M	2 FIOS X 1MM	1.200,00
26	Conector Derivante Perfurado 10-95mm	42	UND	23,00	INTELLI	CDP 70	966,00
27	<p><b>IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO</b> SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERA IP FIXA E MÓVEL PTZ Descrição: Os Serviços de instalação de câmera móvel compreendem a instalação de infraestrutura, interligação ao cabeamento, fixação da câmera no local determinado pelo contratante, ajustes de foco, funcionalidades, posicionamento e testes do produto. Deverão estar incluídos o suporte para fixação da câmera, as abraçadeiras, o kit de parafusos e todos os itens necessários ao perfeito funcionamento da câmera. Sendo instalados em posteamento da iluminação Pública Municipal Já existente com acompanhamento do eletricitista do Município.</p> <p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GRAVADORES NVR Descrição: compreendem a instalação dos equipamentos no rack da central de monitoramento, interligação ao cabeamento, programação de todas as funcionalidades do equipamento, ajustes nos níveis de detecção de movimento, formatação dos discos rígidos, ajustes dos níveis e formato dos alarmes do sistema, programação do formato e qualidade de gravação, programação de acesso remoto, ajuste no formato de saída de vídeo, interligação ao Monitor, configuração dos níveis de acesso para cada usuário do sistema e testes finais.</p> <p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE DADOS Descrição: Os Serviços de instalação da rede de dados compreendem a Construção de 27.3 mil metros da rede de fibra óptica (rede física) em Posteamentos da Iluminação Pública existente, instalação dos cabos Lan e interligação com conversores e switch e as câmeras, instalação das caixas Herméticas,</p>	01	Serviço	105.000,00	ISEG	ISEG	105.000,00





<p>conectorização, interligação à REDE METRO, instalação dos switches e suas ativações, ativação das fontes, testes finais e todos e quaisquer procedimentos que sejam necessários ao perfeito funcionamento da rede de dados.</p> <p>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SALA DE MONITORAMENTO Descrição: Os Serviços de instalação da sala de monitoramento compreendem a instalação dos suportes dos monitores, instalação e programação dos monitores de vídeo, mouse, cabos HDMI, testes finais e todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento do sistema.</p> <p>TREINAMENTO OPERACIONAL Descrição: O treinamento operacional consiste na qualificação dos operadores para completa operação do sistema, incluindo o entendimento geral do funcionamento de todo o sistema, suas configurações, avaliação de alertas, busca e gravação eventos, e, por fim, o domínio completo do software</p>							
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>RS 624.383,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1- O valor deste contrato, é de R\$ 624.383,00 (Seiscentos e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais).
- 2.2- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial nº 006/2022- SRP, são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

- 3.1- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 006/2022- SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.1- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 5.1- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 10 de Agosto de 2022 extinguindo-se em 10 de Agosto de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE



- 6.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra, materiais e todos os tributos incidentes.
- 6.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o Serviços.
- 6.3 – Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- 6.4. – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.
- 6.5. – Efetuar o Serviços em até 24 HORAS, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria.
- 6.6 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue;
- 6.7 – A empresa assume o compromisso formal de prestar o serviço objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- 6.8 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- 6.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- 6.10 – Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 6.11 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 6.12 – Todo o serviço prestado será de única e total responsabilidade da detentora da ata de registro de preços, correndo por sua conta e risco a operação;
- 6.14 – A detentora da ata de registro de preços se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou a terceiros;
- 6.15 – Efetuar o Serviços indicado na ordem de compra até o máximo 24 HORAS, após o recebimento desta, sob pena de sofrer as aplicações das penalidades de acordo com a legislação vigente.
- 6.16. A licitante prestará o serviço nos locais indicados pelo Município, após a emissão da Ordem de Serviços expedida pelo Setor responsável.
- 6.17 – Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo município, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou qualidade dos mesmos.
- 6.18 – A Contratada se obriga a prestar serviço de boa qualidade e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas.
- 6.19 – Será de responsabilidade da Contratada, todas as despesas (combustível, alimentação, hospedagem, manutenção e guarda do veículo e etc) em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.
- 6.20 – É de responsabilidade de a Contratada responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto.
- 6.21 – Permitir à fiscalização da execução, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer a prestação de serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais.
- 6.22 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.
- 6.23– Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos serviços prestados.
- 6.24 – Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer serviço prestado que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades.



- 6.25 – Não subcontratar o objeto.
- 6.26 – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habitação e qualificação exigidas no edital, bem como seus anexos.
- 6.27 – A empresa vencedora se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos objetos ofertados, assim como pela adequação dos mesmos às exigências do instrumento convocatório.
- 6.28 – A empresa vencedora se responsabilizará pela qualidade dos materiais de estes estarem de acordo com as normas da ABNT ou do INMETRO;
- 6.29 – Atender as normas da ANVISA.
- 6.30 – Apresentar Comprovante da execução dos serviços.
- 6.31 – Responsabilizar por quaisquer danos que venham a ser causados decorrentes da execução do objeto.
- 6.32 – Deverá ser apresentada licença para funcionamento da empresa expedida pela Vigilância Sanitária e/ou ambiental.
- 6.33 Deverá ser apresentada Declaração do próprio licitante, constando o local utilizado para descarte dos resíduos coletados.
- 6.34–Deverá ser apresentada Declaração do próprio licitante atestando que o descarte dos resíduos será realizado de acordo com a Legislação Ambiental Municipal, Estadual e Federal vigente.
- 6.35– Se responsabiliza exclusivamente pelo descarte do material coletado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

##### **7.1- Caberá à CONTRATADA:**

7.1.1- responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

7.1.1.1- salários;

7.1.1.2- seguros de acidentes;

7.1.1.3- taxas, impostos e contribuições;

7.1.1.4- indenizações;

7.1.1.5- vales-refeição;

7.1.1.6- vales-transporte; e

7.1.1.7- outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2 – manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.3 – manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.4 – respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.5 – responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;





7.6 – responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante dos serviços;

7.7 – a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PP 006/2022 – SRP.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1-Emitir a Autorização de serviços de acordo com a demanda a ser utilizada pelas secretarias de pertinentes a licitação.
- 8.2-Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços supracitados no oobjeto presente Contrato;
- 8.3-Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 8.4-Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada a prestação dos serviços objeto desta licitação.
- 8.5-Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 8.6-Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

- 9.1- Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
  - 9.1.1- expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
  - 9.1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
  - 9.1.3 – vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1-Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 10.2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 10.3- A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO**

- 11- A atestação das faturas correspondentes aos serviços, objeto desta licitação caberá ao CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESPESA**



12- A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

02.33.00	SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSITO
06.181.0003.2011.0000	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....

02.33.00	SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA, DEFESA SOCIAL E TRANSITO
06.181.0003.2011.0000	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente.....

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- 13.1-A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
- 13.2- Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS e CNDT, em original ou em fotocópia autenticada.
- 13.3-O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 13.4- O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
- 13.5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 13.6- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

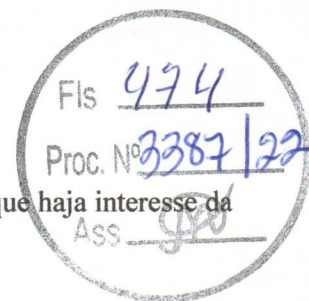
$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.7- A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO





14.1- Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1- No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2- – advertência;

16.2.1 – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.2.2 – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de serviços previstos nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.2.4 – multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de serviços previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.2.5 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, por até 2 (dois) anos.

16.2.6- Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

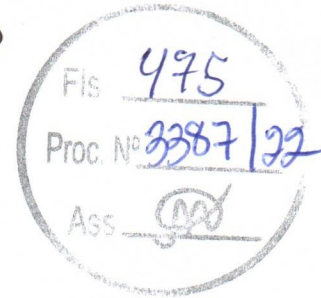
16.2.6.1 – ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.2.6.2 – não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.2.6.3 – comportar-se de modo inidôneo;

16.2.6.4 – fizer declaração falsa;





- 16.2.6.5 – cometer fraude fiscal;
- 16.2.6.6 – falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 16.2.6.7 – não celebrar o contrato;
- 16.2.6.8 – deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 16.2.6.9 – apresentar documentação falsa.

- 16.3- Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 16.4- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 16.5- As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

- 17.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- 17.2A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.2.1 – determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - 17.2.2 – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 17.2.3 – judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
  - 17.2.4- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - 17.2.5 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

- 18.1- Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial n.º 006/2022, cuja realização decorre da autorização da Sra. Vânia Duarte Mota Souza e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1- As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Chapadinhã/MA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinhã – MA, 10 de Agosto de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

CNPJ nº 06.117.709/0001-58

Vânia Duarte Mota Souza

Secretária Adjunta de Administração

CONTRATANTE

*[Assinatura]*  
Prefeitura Municipal de Chapadinhã  
Vânia Duarte Mota Souza  
Secretaria Adjunta de Administração

*[Assinatura]*  
Adriana Prado Albuquerque

**I SEG SERUGANÇA E INTELIGÊNCIA**

CNPJ nº 21.248.951/0001-54

Adriana Prado Albuquerque

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Christina Arango Lima  
CPF Nº 079.943.343-37

2. Rytizi Daiva S. Carlos  
CPF Nº 103.879.143-91